

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º Cartório de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Certifica, a requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo os Livros de Registro de Imóveis deste Cartório, e a meu cargo, neles, no **Livro de nº 2/P, fls. 27, MATRÍCULA 4183, em 28.10.1986**, consta: Duas quadras de nºs 52 e 53, do Loteamento Jardim Brasília, numa área total de 10.800 m², nesta cidade. Proprietário – a Algodoeira André Gadelha Ltda, representada por Salomão Benevides Gadelha e Jorge Luiz Benevides Gadelha (CGC nº 09.505.199/0001-84).

No R-1-4183, em 28.10.1986, consta: Nos termos da escritura pública lavrada no 1º Cartório em 24-10-86, a Algodoeira André Gadelha, acima referida, vendeu o imóvel constante da matrícula supra a Algodoeira Santa Fé Ltda, com CGC nº 08.311.599/031-96, representada por seu proprietário Edmour Abrantes Ferreira, brasileiro, casado, CPF 003 889 224-72, residente nesta cidade, por cZ\$ 20.000,00.

No AV-2-4183, em 21.12.2011, consta: Nos termos do Ofício nº OFF.0008.000220-2/2010, datado de 31 de agosto de 2010, oriundo da 8ª Vara Federal de Sousa/PB, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0002810-62.2004, classe 99, movida pela União (Fazenda Nacional) em face de Algodoeira Santa Fé Ltda, fica anotada a indisponibilidade dos bens da executada, CNPJ nº 08.311.599/0001-96.

Certifica ainda que a presente certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela lei Geral de proteção de Dados, Lei nº 3.709/19 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins que se destinam. O uso indevido sujeitara ao detentor desta certidão à responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

O referido é verdade; dou fé. **Sousa/PB, 03 de abril de 2023.** A Escrevente Autorizada: 

